



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Brasília, 07 de dezembro de 2004.
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Protocolo de Intenções nº **PI20040010**

Processo nº **017.504/04-0**

Empresa: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Objeto: **Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.**

Senhor Diretor Geral,

SENADO 017597/04-8



1017597048

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo no sentido de que sejam nomeados como gestores **titular, Nilson da Silva Rebello, matrícula 2691 e substituto, Carlos Roberto Stuckert matrícula 3362** – do Protocolo de Intenções em epígrafe (Ato da Comissão Diretora nº 15/97, art. 19), conforme indicação do Senhor Diretor do ILB (fl. 03).

Após nomeação, solicitamos seja o processo encaminhado ao gestor para adoção das providências de fls. 02.

Solicitamos aos gestores nomeados que mantenham seus dados (lotação, ramal telefones celular e residencial) sempre atualizados junto a este SECOSE, através dos ramais 3134, 1423 ou 3362.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Diretor SSACCS

AUTUADO COM 09 FLS.
R



Brasília, 07 de dezembro de 2004

Senhor Gestor do Protocolo de Intenções n° **PI20040010**

Atendendo orientação da Secretaria Administrativa (Ofício-Circular n° 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao Protocolo de Intenções celebrado entre esta Casa Legislativa e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, objetivando **“promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos”**.

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em **07/12/2009**, podendo, a critério das partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

Atenciosamente,


DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Diretor SSACCS



PODER LEGISLATIVO
 SENADO FEDERAL
 Instituto Legislativo Brasileiro
 Diretoria Executiva

SENADO FEDERAL

6 DEZ 09 27



Ofício nº 500 /2004-DEXEC-ILB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 06 de dezembro de 2004

SENADO 017504/04-0



1017504040




Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Nilson da Silva Rebello**, Matrícula 2691, Ramal 1954 e **Carlos Roberto Stuckert**, Matrícula 3362, Ramal 1862, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Executivo

Ao
 Ilmº. Sr.
 Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**
 Diretor da Subsecretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SSACCS
 SENADO FEDERAL
 NESTA

AUTUADO COM  FLS.

gestor



0010/2004 = -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UniLegis), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, pelo Primeiro-Secretário, Senador ROMEU TUMA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 03.979.390/0001-81, com sede em Campo Grande-MS, no Parque dos Poderes, Bloco 09 - Jardim Veraneio, doravante denominada **ALMS**, representada, neste ato, pelo Presidente, Deputado Estadual LONDRES MACHADO, casado, advogado, CPF.: 008.084.071-04, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 29, de 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comum entre o **SENADO /ILB** e a **ALMS**.

1



PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os servidores designados pelo **SENADO/ILB** poderão requerer junto a **ALMS** seu credenciamento como "colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela **ALMS** junto ao **SENADO/ILB**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante números de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- I. designar uma Unidade (Coordenação, Setor, ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- II. receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- III. levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interferiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

[Assinatura]

3





IV. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V. fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI. notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênio será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes a atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.




E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2004.

PARTÍCIPES:


Senador **ROMEU TUMA**
Primeiro-Secretário


Deputado **LONDRES MACHADO**
Presidente Assembleia Legislativa do
Estado do Mato Grosso do Sul



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral do Senado Federal

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul


MARLENE FIGUEIRA DA SILVA
Diretora Geral de Recursos Humanos e Serviços



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2034 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 017597/04-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor



BOLETIM ADMINISTRATIVO DO PESSOAL

*Instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 1/68 e
alterado pelos Atos da Comissão Diretora nº 58/92 e 13/96*

Nº 3138

Terça-feira, 14 de dezembro de 2004

ATOS DO 1º-SECRETÁRIO

PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 007857/98-5

Interessadas: Áurea Regina da Costa (matrícula 60013) e Esmeralda Tereza da Costa (matrícula 60012).

Assunto: Áurea Regina da Costa e Esmeralda Tereza da Costa pensionistas do ex-servidor Clidenor Pereira da Costa, solicitam revisão de seu benefício pensional e o pagamento de valores atrasados de quintos/décimos decorrentes de transformação de função.

Resultado: Deferido nos seguintes termos:

a) pagamento dos valores devidos às pensionistas Áurea Regina da Costa e Esmeralda Tereza da Costa, conforme cálculos homologados na Informação nº 154/1999-ARH-SCINT, em parcela mensal de R\$ 15.000,00, até completar-se o valor total, obedecida a limitação global de valores mensais despendidos a esse título a 1% da folha de pagamentos do Senado, excluídos os valores resultantes da aplicação da Decisão nº 481/97-TCU;

b) verificação quanto à existência de algum valor residual a ser pago, decorrente da atualização do valor devido até o presente.

Processo: 016700/04-0

Interessada: Sílvia Maria Caldeira Paiva, matrícula 5226.

Assunto: Regularização da frequência da servidora Sílvia Maria Caldeira Paiva, matrícula 5226, lotada na Consultoria Legislativa.

Resultado: Defendo.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2034, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 017597/04-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2035, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 017861/04-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2036, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ADELAIDE SOARES VIEIRA**, matrícula nº 48747 e **SINAIDE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 47056, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 016944/04-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**Resumo Protocolo de Intenções**

PROCOLO DE INTENÇÕES - PI2004001

Vigência: 08/12/2004 a 07/12/2009

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria: Cooperação mútuaObjeto: *promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos - Processo: 017504/04-0*

Não Aplicável 8666/93

Processo Gestor: 017597 04 8

Gestor	Nome	Matr.	Localização	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP
União	NILSON DA SILVA REBELLO	3695	ILB	(61) 331-1954		203404	3158
Substituto	Carlos Roberto Stokiel	3362	ILD	(61) 331-1862	1619/982-1687		3138

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total

Brasil, 14 de dezembro de 2004
 Ao Senhor Gestor
 para guarda e manutenção
 Gutierrez Raphael
 SECOSE/SSACCS